**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE 2021.**

Altera a Lei n° 10.680 de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** Fica alteradoo art. 9° inciso IV, da Lei Estadual n° 10.680 de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ (...)*

*Art. 9° - (...)*

IV – Possuir até a data limite da inscrição a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

*(...)”*

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

No cenário atual, o concurso da Polícia Militar no Estado do maranhão tem limite mínimo de 18 anos e máximo de 30 anos para ingresso. Com a aprovação do projeto, o limite máximo de idade passaria para 35 anos, dessa maneira, aumentando a possibilidade de mais pessoas participarem do certame, assim como já existe em outros Estados.

A idade limite para inscrição nos concursos da Polícia Militar do Maranhão encontra-se desatualizada, considerando que a Lei do Estatuto da Polícia Militar do Maranhão exige aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação seja obtida. Com isso, não existe motivos para impossibilitar o ingresso de pessoas apenas diante da sua idade, mesmo após a comprovação de aptidão física para o exercício da função policial.

Por tanto, apresenta-se esse projeto de Lei, o qual possuí o intuito de impedir injustiças, cometidas nos concursos públicos, inviabilizando candidatos que almejam integrar o quadro da Polícia Militar do Maranhão.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual